



VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - FORO DE SANTO ANDRÉ

EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª praça) do bem imóvel abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação do executado: **SANTO TRUGLIO NETO (CPF/MF Nº 040.925.348-09)** e seu cônjuge, se casado for; bem como da coproprietária: **ESPÓLIO DE IGNAZIA MARIA ILARDO TRUGLIO (CPF/MF Nº 092.470.768-20)**.

O MM. Juiz de Direito Dr. Luiz Guilherme Angeli Feichtenberger, da Vara Do Juizado Especial Cível - Foro de Santo André, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação de Cobrança de Honorários Advocatícios, ajuizada por **ISMAIL MOREIRA DE ANDRADE REIS (CPF/MF Nº 040.926.638-89)** em face de **SANTO TRUGLIO NETO (CPF/MF Nº 040.925.348-09)**, nos autos do **Processo nº 4007555-36.2013.8.26.0554**, e foi designada a venda do bem descrito abaixo, nos termos dos artigos 246 a 280 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP que disciplina a Alienação em Leilão Judicial, assim como os artigos 879, II, 886 e 887 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

01 - IMÓVEL - Localização do Imóvel: Rua Afonso de Mendonça, nº 266 – Lote 11, Quadra C – Vila Homero Thon – Santo André/SP – CEP 09110-410 - **Descrição do Imóvel:** Casa nº 266 da Rua Afonso de Mendonça e seu respectivo terreno, com 201m² de área consteuida, constituído do lote 11 da quadra C, da Vila Capuava, perímetro urbano da cidade de Santo André, medindo, 5,50 metros de frente para a referida Rua Afonso de Mendonça, 2,80 metros no canto chanfrado formado pela Rua Afonso de Mendonça e Travessa Dois, 18,00 metros de frente para a Travessa Dois, 20,00 metros da frente aos fundos do lado esquerdo de quem da Rua Afonso de Mendonça olha para o imóvel, confrontando com o lote 12, 7,50 metros da frente aos fundos do lado direito de quem da Travessa Dois olha para o imóvel confrontando com parte do lote 1, encerrando a área total de 148,00m².

Dados do Imóvel					
Inscrição Municipal nº			07.175.011		
Matrícula Imobiliária nº			1.214		
			2º Registro de Imóveis de Santo André - SP		
Ônus					
Registro	Data	Ato	Processo/Origem		Beneficiário / Observações
AV. 05	27/05/2019	Penhora Exequenda	Proc. nº 4007555-36.2013.8.26.0554		Ismail Moreira de Andrade Reis

OBS 01: O imóvel possui 201,00m² de área construída (Avaliação - fls. 194 e Certidão de Valor Venal).

OBS 02: A descrição do presente imóvel foi retirada da AV. 02 de sua Matrícula, tendo em vista que foi corrigida.

OBS 03: O número de Inscrição Municipal do imóvel é o 07.175.011 (AV.03 da Matrícula Imobiliária).

Valor de Avaliação do imóvel: R\$ 560.000,00 (Jun/2021 – Avaliação às fls. 194 – Homologação às fls. 197/199).

Valor de avaliação atualizado: R\$ 569.106,25 (Ago/2021). O valor de avaliação será atualizado à época das praças.



Débitos Tributários: R\$ 429,44 (Set/2021), sendo este valor referente a débitos com o IPTU de 2021. Os débitos tributários são sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Código Tributário Nacional).

Débito Exequendo: R\$ 3.398,79 (fls. 210 – Jul/2021).

02 - A 1ª praça terá início em **15 de outubro de 2021, às 15 horas e 30 minutos, e se encerrará no dia 18 de outubro de 2021, às 15 horas e 30 minutos.** Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a **2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 18 de outubro de 2021, às 15 horas e 30 minutos, e se encerrará em 08 de novembro de 2021, às 15 horas e 30 minutos.** Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, **sendo que serão aceitos lances iguais ou superiores** a 50% do valor da avaliação (artigo 891, parágrafo único, artigo 895, §§ 1º ao 8º do CPC).

03 - O leilão será realizado pela plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com), conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, Davi Borges de Aquino, matriculado na Junta Comercial de São Paulo sob nº 1.070. Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com>. (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

04 - Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).

05 - Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).

06 - Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, CPC).

07 - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).

08 - O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial: Davi Borges de Aquino Leiloeiro, CNPJ nº 30.753.419/0001-85, a ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

09 - Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado a pagar a comissão de 5% (cinco por cento) do lance ofertado



em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

10 - O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

11 - O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

12 - Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1º, do CPC).

13 - A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880, CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º, CPC).

14 - Por uma questão de a celeridade, a economia e a efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular (Provimento CSM nº 1496/2008), estabelecendo-se um prazo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo propostas de compras à vista, ou parceladas do correspondente ativo, estas serão levadas à apreciação e aprovação deste MM Juízo.

15 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Paulista, nº 2421, 1º Andar - Bela Vista - CEP 01.311-300 - São Paulo – SP, endereço eletrônico contato@alfaleiloes.com, telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 93207-1308. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: www.alfaleiloes.com.

16 - A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único, CPC). Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

São Paulo, 10 de setembro de 2021.

Eu, _____, escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.

DR. LUIZ GUILHERME ANGELI FEICHTENBERGER
JUIZ DE DIREITO